



Regimento do Núcleo de Aquisição de Língua de Sinais - NALS

Art. 1º do Núcleo de Aquisição de Língua de Sinais – NALS – é constituído de professores pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação, servidores técnico-administrativos e profissionais de áreas afins, congregados em torno de projetos de pesquisa e de atividades acadêmicas, de forma transdisciplinar, objetivando a pesquisa e desenvolvimento de estudos envolvendo a aquisição da língua brasileira de sinais – Libras – a formação de recursos humanos especializados, a produção científica e a divulgação de resultados e a constituição de um banco de dados de aquisição da Libras.

Art. 2º O NALS tem por objetivo constituir-se em espaço físico para a consolidação de grupo de pesquisa atuante na área dos estudos de aquisição de línguas de sinais. O núcleo objetiva também consolidar um corpus com dados de aquisição de Libras e aquisição bilíngue incluindo Libras e outra língua, especialmente, português, possibilitando o acesso à dados por diferentes pesquisadores para a produção de estudos nesta área. Constituir o corpus, transcrever e analisar os dados para contribuir no desenvolvimento de teorias linguísticas, bem como, possibilitar o desenvolvimento de estudos nas interfaces com outras áreas de estudo e aplicá-las à educação bilíngue e à inclusão social de surdos, são perspectivas concretas deste núcleo de investigação. O núcleo objetiva proporcionar o acesso à pesquisa à alunos da graduação e pós-graduação com o intuito de investir na formação de pesquisadores.

Art 3º Os objetivos específicos do NALS são:

- a) propiciar a consolidação de grupo de pesquisa transdisciplinar dedicado ao estudo da aquisição da Libras.
- b) constituir um corpus organizado em um banco de dados de diferentes formas de aquisição da Libras: (i) aquisição monolíngue de libras; (ii) aquisição bilíngue de Libras e da Língua Portuguesa; (iii) aquisição tardia da Libras em contextos monolíngue ou bilíngue; (iv) aquisição da escrita de sinais; (v) aquisição do português escrito.
- c) manter um laboratório com equipamentos adequados para a produção das pesquisas em Libras (servidor, computadores, filmadoras, estúdio de produção e edição de imagem).
- f) disponibilizar as informações sobre as pesquisas em andamento bem como projetos e publicações em página própria.
- g) promover eventos como seminários, jornadas de estudos, ciclos de palestras, debates, conferências, cursos, mostras, exposições de materiais, etc.
- h) participar de editais que envolvam o estudo e o desenvolvimento nos campos da linguística e que possam ser parte da fonte de recursos para o desenvolvimento das atividades, compra de materiais e pagamento de bolsas de estudos. Fazer parcerias com instituições públicas,



privadas e organizações não governamentais e similares, que resultem também na obtenção de recursos para a manutenção do Núcleo de Aquisição de Língua de Sinais – NALS.

Art 4º O Núcleo de Aquisição de Língua de Sinais – NALS – é vinculado administrativamente ao Ceartes/Letras Libras do CCE, de onde receberá, de acordo com as possibilidades orçamentárias e de pessoal, apoio operacional e material.

§ 1º O NALS mantém relacionamento de trabalho com os Programas de Pós-Graduação em Linguística e Estudos da Tradução, vinculados ao Departamento Língua e Literatura Vernácula – LLV – e o Departamento de Língua e Literatura Estrangeira – LLE – respectivamente.

§ 2º O NALS mantém parceria com o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação de Surdos do Instituto Federal de Santa Catarina – Campus Bilíngue.

§ 3º O NALS integra as ações do Grupo de Trabalho de Linguagem e Surdez da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisas em Letras e Linguística – ANPOLL.

§ 4º O NALS mantém parceria com a Gallaudet University, a University of Connecticut e a Universidade Católica de Portugal para desenvolvimento de pesquisas interlinguísticas no campo da aquisição de línguas de sinais.

§ 5º Independentemente de figurarem na programação anual do NALS, os projetos de pesquisa de professores integrantes deste núcleo serão submetidos individualmente ao Departamento e a seus critérios de avaliação, inclusive com respeito à aprovação de relatórios finais.

Art 5º Integrarão o Núcleo de Aquisição de Língua de Sinais – NALS:

a) professores pesquisadores do Letras Libras/Ceartes ou de outros Departamentos da UFSC e de outras universidades que apresentarem propostas de projetos de pesquisa, de publicações ou de eventos compatíveis com os objetivos e linhas de pesquisa do Núcleo.

b) professores pesquisadores do Letras Libras/Ceartes ou de outros departamentos da UFSC ou de outras universidades que forem convidados a colaborar em projetos do Núcleo, considerada a sua área de atuação e/ou produção científica.

c) servidores técnico-administrativos, alunos de graduação e pós-graduação da UFSC, bolsistas ou não, participantes das atividades de um ou mais projetos do NALS.

§ 1º As propostas de engajamento de um pesquisador novo no Núcleo deverão ser apresentadas na forma de um projeto de pesquisa e sua pertinência será decidida em reuniões plenárias compostas pelo conjunto de membros.



§ 2º Uma vez aprovados, os novos membros passam a envolver seus projetos no Núcleo, devendo, portanto, apresentar calendário de atividades no início do ano letivo e relatório de atividades anual no final do mesmo ano letivo.

§ 3º A participação de professores, servidores e estudantes no Núcleo está vinculada à duração de seus respectivos projetos.

Art. 6º O NALS poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamento ou parcerias com empresas, agências e instituições de fomento às pesquisas para estudos relativos aos objetivos do núcleo, obtenção de bibliografia, viagens dos participantes para a participação em alguma atividade que diga respeito ao Núcleo, aquisição de quaisquer bens julgados necessários por uma reunião plenária, bem como a concessão de bolsas de estudo aos pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC, desde que estas atividades estejam ligadas às atividades do Núcleo.

§ único - recursos financeiros extra-orçamentários, obtidos pelo Núcleo através de doações ou projetos, serão administrados por uma Fundação de Apoio da UFSC ou setor da universidade com essa função, sempre respeitadas a legislação e normas vigentes.

Art. 7º O Núcleo de Aquisição de Língua de Sinais – NALS – terá um Colegiado Deliberativo composto pelo Coordenador Geral, que o presidirá, pelo Subcoordenador e por um representante, membro do NALS de cada uma das seguintes categorias: professores, alunos e servidores técnico-administrativos.

§ 1º - os representantes poderão ter suplentes.

§ 2º - as decisões do NALS serão tomadas por maioria simples dos membros do Colegiado Deliberativo.

Art. 8º - Cabe ao Colegiado Deliberativo:

- I – aprovar o ingresso de novos membros;
- II – estabelecer as políticas de execução orçamentária;
- III – aprovar relatórios e prestações de contas;
- IV – referendar, quando for o caso, as decisões tomadas pelo Coordenador Geral;
- VI – captar recursos para subsidiar projetos, eventos e publicações;
- VII – decidir sobre casos omissos deste Regimento.



Art. 9º - Cabe ao Coordenador Geral:

- I – coordenar as atividades do grupo;
- II – coordenar a elaboração de projetos;
- III – administrar os recursos materiais e financeiros do NALS;
- IV – supervisionar o trabalho de professores, pesquisadores, bolsistas e colaboradores do NALS;
- V – convocar reuniões do Colegiado Deliberativo e de membros do NALS;
- VI – convocar eleições para Coordenador.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA